

Destino: Bragança - PA. Período: 27 de fevereiro a 01 de março de 2008. Objetivo: a serviço da corporação.  
**PORTARIA Nº 086 DE 28/02/2008.** Nome: TCEL BM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA, TCEL BM EDMILSON FARIAS LIMA, CB BM MANOEL ALVES DUARTE, 01 (uma) diárias. Origem: Belém. Destino: Capanema - PA. Dias: 12 de fevereiro de 2008. Objetivo: realizar serviços de vistoria técnica.  
 Paulo Gerson Novaes de Almeida - CEL QOBM  
 Comandante Geral do CBMPA e  
 Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**RESUMO DE PORTARIA  
 RESUMO DE PORTARIA Nº 075 DE 10/MARÇO/08  
 - DIÁRIAS**

Nome: Aos militares: Sgt's BM **Jocélio** Harley Navegantes, **Rosiane** Tavares Trajano e Cb BM **Adalberto** Santos da Silva Nº de Diárias 14 (quatorze) /Origem: Belém/PA - Destino: Santarém-PA/Objetivo: a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.  
 Período: 22/02 a 07/03/2008.  
 Paulo Gerson - Cel QOBM RG 10.937  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ

**RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 014/2008/SUSIPE  
 AVISO AOS INTERESSADOS**

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa **M. S DO BRASIL LTDA** interpôs recurso em relação ao pregão presencial nº 014/2008/SUSIPE, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de CADEADOS, fica estabelecido a prazo de 03 (três) dias úteis a empresa vencedora para a comprovação do acima questionado. Oportunamente, será divulgada a nova decisão.  
 Belém, 13 de março de 2008.  
 Pregoeiro/SUSIPE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, CONSIDERANDO adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Presencial nº 015/2008/SUSIPE (Processo nº 12166/2008) cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para a Central de Triagem da Marambaia, decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço por Lote", em favor do seguinte licitante: no Lote I (Móveis em geral), saiu vencedor a empresa HL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, no Lote II (Máquina para escritório) saiu vencedor a empresa VENEZA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, ao passo que no Lote III (Aparelho de TV) saiu vencedora a empresa ARAPINÁ COMERCIAL LTDA.  
 Belém, 11 de março de 2008.  
 SANDOVAL BITTENCOURT DE O. NETO  
 Superintendente

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2008 - PARÁ  
 SEGURANÇA LTDA.**

Nº DA DISPENSA: 006/2008.  
 PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e de outro lado a empresa PARÁ SEGURANÇA LTDA, portadora do CNPJ/MF de nº 04.113.174/0001-11.  
 OBJETO: Prestação de serviços de guarda e vigilância armada dos prédios e áreas de propriedade do Estado do Pará, sob utilização e administração do DETRAN-PA, conforme Memorial Descritivo/Anexo I, que integra o presente Contrato.  
 VALOR: Mensal estimado de R\$ 615.258,31 (seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 3.691.549,86 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, conforme hipótese prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada no processo nº 109319/2008 - DETRAN/PA.  
 DATA DE ASSINATURA: 12/03/2008  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lívio Rodrigues de Assis.  
 LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS  
 Diretor Geral - DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 675/2008-DG/RENACH**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos II e V, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;  
 CONSIDERANDO que a Empresa AUTO ESCOLA SENA LTDA, CNPJ Nº 00.590.734/0002-59, nome de fantasia AUTO ESCOLA SENA FILIAL, não cumpriu o estabelecido na PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, em seu artigo 4º, §§ 3º e 4º, pertinentes à Renovação Anual de Registro do Centro de Formação de Condutores/CFC;  
 R E S O L V E:

Art. 1.º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, as atividades do CFC AUTO ESCOLA SENA FILIAL, registrado sob o nº 70, com atuação no município de BELÉM/PA, em tudo observado a Legislação em vigor.  
 Art.º 2.º O referido Centro de Formação de Condutores deverá apresentar junto à este Departamento, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a regularização da documentação necessária à Renovação Anual do CFC, conforme Portaria 1912/2007 DG/PROJUR.

Art.º 3.º O não cumprimento do artigo 2º deste ato, implicará o CANCELAMENTO do Registro da instituição de ensino.  
 Art.º 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 10 de março de 2008.

JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO  
 Diretor das Unidades Regionalizadas

**PORTARIA Nº 679/2008-DG/RENACH**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos II e V, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TOURING S/S LTDA. - ME, CNPJ Nº 03.607.481/0001-96, nome de fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TOURING, não cumpriu o estabelecido na PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, em seu artigo 4º, §§ 3º e 4º, pertinentes à Renovação Anual de Registro do Centro de Formação de Condutores/CFC;  
 R E S O L V E:

Art. 1.º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, as atividades do CFC TOURING, registrado sob o nº 2884, com atuação no município de BELÉM/PA, em tudo observado a Legislação em vigor.  
 Art.º 2.º O referido Centro de Formação de Condutores deverá apresentar junto à este Departamento, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a regularização da documentação necessária à Renovação Anual do CFC, conforme Portaria 1912/2007 DG/PROJUR.

Art.º 3.º O não cumprimento do artigo 2º deste ato, implicará o CANCELAMENTO do Registro da instituição de ensino.  
 Art.º 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 10 de março de 2008.

JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO  
 Diretor das Unidades Regionalizadas

**PORTARIA Nº 6762008-DG/RENACH**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos II e V, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que a Empresa VISÃO AUTO ESCOLA LTDA, CNPJ Nº 01.519.104/0001-70, nome de fantasia AUTO ESCOLA VISÃO, não cumpriu o estabelecido na PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, em seu artigo 4º, §§ 3º e 4º, pertinentes à Renovação Anual de Registro do Centro de Formação de Condutores/CFC;  
 R E S O L V E:

Art. 1.º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, as atividades do CFC AUTO ESCOLA VISÃO, registrado sob o nº 3010, com atuação no município de BELÉM/PA, em tudo observado a Legislação em vigor.  
 Art.º 2.º O referido Centro de Formação de Condutores deverá apresentar junto à este Departamento, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a regularização da documentação necessária à Renovação Anual do CFC, conforme Portaria 1912/2007 DG/PROJUR.

Art.º 3.º O não cumprimento do artigo 2º deste ato, implicará o CANCELAMENTO do Registro da instituição de ensino.  
 Art.º 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 10 de março de 2008.

JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO  
 Diretor das Unidades Regionalizadas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2008 - PARÁ  
 SEGURANÇA LTDA.**

NÚMERO DO CONTRATO: 014/2008.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme hipótese prevista no artigo 24, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificada no processo nº 109319/2008 - DETRAN/PA.  
 PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e de outro lado a empresa PARÁ SEGURANÇA LTDA, portadora do CNPJ/MF de nº 04.113.174/0001-11.  
 OBJETO: Prestação de serviços de guarda e vigilância armada dos prédios e áreas de propriedade do Estado do Pará, sob utilização e administração do DETRAN-PA, conforme Memorial Descritivo/Anexo I, que integra o presente Contrato.  
 VIGÊNCIA: Início: 13/03/2008 Término: 09/09/2008  
 VALOR: Mensal estimado de R\$ 615.258,31 (seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 3.691.549,86 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 181 - Policiamento; 1184 - Segurança para Todas e Todos; 2590 - Modernização; 339037 - Substituição de mão de obra; 2589 - Ampliação da Capacitação Op. dos órgão do SESP; Fonte - 0261: Recursos próprios.  
 FONTE DE RECURSO: ESTADUAL.  
 FORO: Belém.  
 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2008.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lívio Rodrigues de Assis.  
 FISCAL DO CONTRATO: Clayton Sidney Loureiro Lima.  
 LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS  
 Diretor Geral - DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 678/2008-DG/RENACH**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos II e V, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que a Empresa AUTO ESCOLA SENA LTDA, CNPJ Nº 00.590.734/0001-78, nome de fantasia AUTO ESCOLA SENA, não cumpriu o estabelecido na PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, em seu artigo 4º, §§ 3º e 4º, pertinentes à Renovação Anual de Registro do Centro de Formação de Condutores/CFC;  
 R E S O L V E:

Art. 1.º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, as atividades do CFC AUTO ESCOLA SENA, registrado sob o nº 2716, com atuação no município de BELÉM/PA, em tudo observado a Legislação em vigor.  
 Art.º 2.º O referido Centro de Formação de Condutores deverá apresentar junto à este Departamento, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a regularização da documentação necessária à Renovação Anual do CFC, conforme Portaria 1912/2007 DG/PROJUR.

Art.º 3.º O não cumprimento do artigo 2º deste ato, implicará o CANCELAMENTO do Registro da instituição de ensino.  
 Art.º 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 10 de março de 2008.

JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO  
 Diretor das Unidades Regionalizadas

**PORTARIA Nº 680/2008-DG/RENACH**

O Diretor das Unidades Regionalizadas deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos II e V, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que a Empresa COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 03.612.619/0001-45, nome de fantasia UNIAUTO, não cumpriu o estabelecido na PORTARIA Nº 1912/2007/DG/PROJUR, em seu artigo 4º, §§ 3º e 4º, pertinentes à Renovação Anual de Registro do Centro de Formação de Condutores/CFC;  
 R E S O L V E:

Art. 1.º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, as atividades do CFC UNIAUTO, registrado sob o nº 2898, com atuação no município de BELÉM/PA, em tudo observado a Legislação em vigor.  
 Art.º 2.º O referido Centro de Formação de Condutores deverá apresentar junto à este Departamento, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a regularização da documentação necessária à Renovação Anual do CFC, conforme Portaria 1912/2007 DG/PROJUR.

Art.º 3.º O não cumprimento do artigo 2º deste ato, implicará o CANCELAMENTO do Registro da instituição de ensino.  
 Art.º 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Belém, 10 de março de 2008.

JOÉRCIO FONTINELLE BARBALHO  
 Diretor das Unidades Regionalizadas